



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 89 /12 – CCJ**

**Altera o inc. XII do art. 1º e o “caput” do art. 2º da Lei nº 10.951, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar ao Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), imóveis próprios municipais.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu o Parecer Prévio da douta Procuradora da Casa, que entendeu não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Na fl. 7 foi certificada a juntada dos documentos do processo administrativo nº 003.004847.10.5.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2012.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0242/12  
PLE Nº 005/12  
Fl. 2

PARECER Nº 89 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 17-4-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Kevin Krieger

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Sebastião Melo

Vereador Waldir Canãl